



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1713

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1713

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.843, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 251.538,57 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Recursos	Valor
12.306.0012.2020 - Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Estadual - Demanda nº 063855	R\$ 24.323,95
	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual - Demanda nº 063854	R\$ 42.389,13
12.361.0009.2017 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual - Demanda nº 063758	R\$ 51.137,49
	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual - Demanda nº 063761	R\$ 79.078,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual - Demanda nº 063762	R\$ 54.610,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 251.538,57</b>

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

#### RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Demanda nº 063758 R\$ 51.137,49
- Demanda nº 063854 R\$ 42.389,13
- Demanda nº 063855 R\$ 24.323,95
- Demanda nº 063761 R\$ 79.078,00
- Demanda nº 063762 R\$ 54.610,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Getulina/SP, 30 de outubro de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete